

REGULAMENTO INTERNO DA CAMPANHA MEU AMIGO-MEU COLEGA

Campanha destinada aos alunos veteranos de Graduação Presencial e EAD regularmente matriculados nas instituições da bandeira UNINASSAU, UNG/UNIVERITAS, UNAMA e UNIVERITAS do Grupo Ser Educacional. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes regras.

Art.1º Bonificação de 7% (sete por cento) de desconto nas 05 (cinco) mensalidades do semestre para alunos da Graduação Presencial e/ou EAD, exceto alunos do curso de Medicina, pela indicação de calouros também matriculados nos cursos de Graduação Presencial e/ou EAD, devidamente identificada na ficha de inscrição no Processo Seletivo.

§1º Essa indicação deve ser efetuada exclusivamente no site no ato da inscrição no Processo Seletivo.

§2º O desconto será concedido tão somente para o aluno que tiver a indicação registrada no site e após a efetivação da matrícula do candidato indicado.

Art.2º O desconto é cumulativo dentro da própria campanha Meu Amigo – Meu Colega, das campanhas de matrículas e transferências vigentes em 2017.2 e 2018.1 e de outras campanhas, benefícios ou convênios regulamentados ou descritos na cartilha financeira. A cada nova indicação, descontos de 7% são lançados, podendo chegar a 100%. Esta condição é válida para adesões a partir da data de vigência desta versão do regulamento. Não há retroativa a datas anteriores.

Art.3º As bonificações citadas acima, por candidato indicado e regularmente matriculado, são válidas se as condições abaixo forem atendidas.

O desconto só será concedido exclusivamente para o semestre letivo do ingresso do aluno indicado.

O aluno beneficiado deve solicitar seu desconto na Central de Relacionamento com o Aluno - CRA logo após a confirmação da matrícula do colega indicado, e a concessão do desconto só será efetuada a partir da próxima parcela a vencer, desde que a solicitação seja realizada até o dia 15 de cada mês vigente.

Para efeito da concessão de bonificação, é necessário que os candidatos sejam indicados até o último dia do mês de início de cada semestre (janeiro ou julho).

É necessário que o aluno solicitante seja adimplente nas parcelas de mensalidade para que seu desconto seja mantido até o fim do semestre em curso.

O desconto só estará disponível para pagamentos realizados até a primeira data de vencimento indicada no boleto da mensalidade (dia 05 de cada mês).

Art.5º Em caso de desistência do candidato indicado ou mesmo da desistência durante a vigência do semestre, as respectivas bonificações serão canceladas a partir dessa desistência ou cancelamento.

Art.6º As indicações de candidatos dos vestibulares feitas nas campanhas anteriores não serão válidas nem computadas para a presente promoção.

Versão 4 – 19 de outubro de 2017